

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
ATA DE REGISTRO nº 026/2023**

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de material gráfico, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2023028626
Validade:	12(doze) meses

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA-GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Vaneide Cardoso Oliveira e os membros da Equipe de Apoio Tayane Ferreira Mendes e Deborah Reis Cândido Mendes designados pelo Decreto nº 1360/2023 de 09 de outubro de 2023 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

43.677.527 CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 43.677.527/0001-68, estabelecida no endereço Rua Eduardo Gomes Barca, Nº 808, 15150000, Jardim Dom Bosco, Monte Aprazível-Sp, neste ato representada por PAULO CESAR PADOVESI, portador do CPF nº 025.861.988-08;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
9	ENVELOPE	ALTERNATIVA	UN	1.000	2,90	2.900,00
53	RECEITUÁRIO	ALTERNATIVA	UN	50.000	14,90	745,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$3.645,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e cinco)

GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.154.149/0001-20, estabelecida no endereço Av. Presidente Vargas, Vila Esperança, Goiatuba - Go, Nº 31, Fundos, neste ato representada por CILFARNEY BRAZ DE ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº 576.468.051-49, residente no município de GOIATUBA - GO;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	PLACA	GRAFICA LIDER	M2	200	145,00	29.000,00
6	PLACA	GRAFICA LIDER	M2	200	98,00	19.600,00
13	PANFLETO	GRAFICA LIDER	UNIDADE	40000	0,13	5.200,00
14	PANFLETO	GRAFICA LIDER	UNIDADE	40000	0,17	6.800,00
16	PANFLETO	GRAFICA LIDER	UNIDADE	5000	0,26	1.300,00
20	FOLDER	GRAFICA LIDER	UNIDADE	5000	0,45	2.250,00
31	CARIMBO	GRAFICA LIDER	UNIDADE	5	195,00	975,00
33	DISPLAY	GRAFICA LIDER	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
36	CERTIFICADO	GRAFICA LIDER	UNIDADE	20000	0,39	7.800,00
44	CARTAO	GRAFICA LIDER	UNIDADE	4000	0,20	800,00
60	TROFÉU	GRAFICA LIDER	UNIDADE	100	150,00	15.000,00
61	TROFÉU	GRAFICA LIDER	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
63	CRACHA	GRAFICA LIDER	UNIDADE	5000	0,20	1.000,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$105.725,00 (Cento e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)

MARTINS MARINHO COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 41.754.186/0001-51, estabelecida no endereço Rua X 9, Qd 5 Lt 11 Sala 2, 74922550, Sítios Santa Luzia, Aparecida De Goiania-Go, neste ato representada por PAULO VICTOR MARTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 754.295.351-68;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
22	CONVITES	PROPRIA	UNIDADE	10000	0,2000	2.000,00
23	CONVITES	PROPRIA	UNIDADE	10.000	1,70	17.000,00
25	CARTAO	PROPRIA	UNIDADE	2000	0,98	1.960,00
29	CARIMBO	PROPRIA	UNIDADE	10	75,00	750,00
34	PASTA	PROPRIA	UNIDADE	40.000	0,41	16.400,00
35	PASTA	PROPRIA	UNIDADE	40.000	0,44	17.600,00
52	PASTA	PROPRIA	UNIDADE	4000	0,40	1.600,00
62	PLACA	PROPRIA	UNIDADE	200	133,00	26.600,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$83.910,00 (oitenta e três mil novecentos e dez reais)

MICHEL DE PAULA SANTOS inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.440.540/0001-61, estabelecida no endereço Rua Teofilo Pereira Do Prado, Nº 92, Recreio Dos Bandeirantes, 75600000, Goiatuba-Go, neste ato representada por MICHEL DE PAULA SANTOS, portador do CPF nº 711.122.941-04;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	MENOR	V. TOTAL
1	LONA	TINSA	M2	1000	45,00	45.000,00
2	BANNER	TINSA	M2	500	45,00	22.500,00
3	ADESIVO	TINSA	M2	1000	45,00	45.000,00
4	ADESIVO	TINSA	M2	200	45,00	9.000,00
12	PASTA	TINSA	UNIDADE	5000	1,60	8.000,00
15	PANFLETO	TINSA	UNIDADE	1000	0,49	490,00
17	PANFLETO	TINSA	UNIDADE	5000	0,30	1.500,00
18	FOLDER	TINSA	UNIDADE	10000	0,40	4.000,00
19	FOLDER	TINSA	UNIDADE	10000	0,40	4.000,00
26	CARIMBO	TINSA	UNIDADE	300	24,00	7.200,00
27	CARIMBO	TINSA	UNIDADE	200	35,00	7.000,00
28	CARIMBO	TINSA	UNIDADE	50	36,00	1.800,00
30	CARIMBO	TINSA	UNIDADE	10	64,90	649,00
32	CHANCELA	TINSA	UNIDADE	2	210,00	420,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$156.559,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.271.989/0001-06, estabelecida no endereço Av. Belo Horizonte, Nº 1068, 38280000, Centro, Iturama-Mg, neste ato representada por OTEVALDO VILELA DE SOUZA, portador do CPF nº 060.271.598-98;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
8	ENVELOPE	OPERA	UNIDADE	5000	1,00	5.000,00
11	ENVELOPE	OPERA	UNIDADE	5000	0,80	4.000,00
37	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	OPERA	UNIDADE	50	10,00	500,00
41	FICHA	OPERA	UNIDADE	20	20,00	400,00
42	FICHA	OPERA	UNIDADE	10	18,00	180,00
43	FICHA	OPERA	UNIDADE	10	18,00	180,00
46	FICHA	OPERA	UNIDADE	10	30,00	300,00
47	FICHA	OPERA	UNIDADE	40	15,00	600,00
48	FICHA	OPERA	UNIDADE	50	15,00	750,00

49	FICHA	OPERA	UNIDADE	40	14,00	560,00
50	RECEITUÁRIO SIMPLES	OPERA	UNIDADE	100	13,98	1.398,00
54	RECEITUÁRIO	OPERA	UNIDADE	20	20,00	400,00
55	TERMO DE CONSENTIMENTO	OPERA	UNIDADE	5	20,00	100,00
56	ATESTADO MÉDICO SIMPLES	OPERA	UNIDADE	30	14,00	420,00
57	ATESTADO MÉDICO SIMPLES	OPERA	UNIDADE	20	14,00	280,00
58	SOLICITAÇÃO	OPERA	UNIDADE	5	20,00	100,00
59	ORDEM DE SERVIÇO	OPERA	UNIDADE	15	20,00	300,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$ 15.468,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

WILSON DE PAULA LICO IPUA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, estabelecida no endereço Av. Alberto Conrado Nº 830, 14610000, Centro, Ipuá-Sp, neste ato representada por **WILSON DE PAULA LICO**, portador do CPF nº 982.114.988-04;

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	ENVELOPE	PRÓPRIA	UNIDADE	30000	0,70	21.000,00
10	ENVELOPE	PRÓPRIA	UNIDADE	2000	0,98	1.960,00
21	PAPEL TIMBRADO	PRÓPRIA	UNIDADE	20000	0,16	3.200,00
24	CONVITES	PRÓPRIA	UNIDADE	10000	1,00	10.000,00
38	PRONTUÁRIO MÉDICO HOSPITALAR	PRÓPRIA	UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
39	FICHA DE EVOLUÇÃO	PRÓPRIA	UNIDADE	3000	0,60	1.800,00
40	FICHA DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA	UNIDADE	10	14,90	149,00
45	FICHA	PRÓPRIA	UNIDADE	50	28,80	1.440,00
51	RECEITUÁRIO SIMPLES	PRÓPRIA	UNIDADE	40	14,98	599,20
64	BLOCO	PRÓPRIA	UNIDADE	50	15,00	750,00

TOTAL FORNECEDOR: R\$43.398,20 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Valor Total: R\$ 408.705,20 (quatrocentos e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

1 – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de material gráfico, destinados a atender as necessidades da **FESG/UNICERRADO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

1 – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

- a) Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos equipamentos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial nº 030/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- e) Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
- g) Não subcontratar o fornecimento dos equipamentos contratados.
- h) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

- n) Disponibilizar os equipamentos licitados em no máximo até 15 (quinze) dias corridos, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
- o) A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os equipamentos oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
- p) A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os equipamentos que foram entregues.
- q) A licitante vencedora deverá fornecer equipamentos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
- r) A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes de acordo com a entrega dos equipamentos, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal e conferência dos equipamentos.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 21 de dezembro de 2023.

Vinícius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

**OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL
LTDA**
OTEVALDO VILELA DE SOUZA

**43.677.527 CELIA REGINA GONÇALVES
PADOVESI**
PAULO CESAR PADOVESI

GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA
CILFARNEY BRAZ DE ARAÚJO

**MARTINS MARINHO COMERCIO ATACADISTA E
SERVIÇOS INDUSTRIAL LTDA**
PAULO VICTOR MARTINS DE SOUZA

WILSON DE PAULA LICO IPUA - ME
WILSON DE PAULA LICO

MICHEL DE PAULA SANTOS
MICHEL DE PAULA SANTOS

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº